**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 387/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE UNIÃO/PI E A EMPRESA PONCE DESING - ME.**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PONCE DESING - ME, CNPJ: 10.176.750/0001-72, sediada no CONJUNTO MALOCA, N° 27, QUADRA 01 CASA 27, CEP:64.056-200, com telefone: (86) 99521-5027e endereço eletrônico poncedesign@gmail.comdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.[a] Thiago Ferraz Ponce Cargo: Sócio – Administrador CPF: 002.994.593 – 30, RG: 1.874.921 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE SRP, NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE PLACAS (DE METAL EM CHAPA GALVANIZADA E EM INOX COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), DESTINADAS À SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iniciona data de sua assnatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

## DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA: PONCE DESING - ME** | |
| **RAZÃO SOCIAL: PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** | |
| **CNPJ: 10.176.750/0001-72** | |
| **INSC. EST.: 19.501.841-9** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM( X) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO: CONJUNTO MALOCA, Nº 27, QUADRA 01 CASA 27** | |
| **BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO** | **MUNICIPIO: TERESINA - PI** |
| **CEP:64.056-200** | **E-MAIL:** poncedesign@gmail.com |
| **TELEFONE: (86) 99964-2345** | **FAX: XXXX - XXXX** |
| **CONTATO DA LICITANTE: (86) 99521-5027** | **TELEFONE: (86) 3233-5407** |
| **BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 38119-5** |
| **Nº DA AGÊNCIA: 3507-6** | |
| **PDC VISUAL LTDA** | |

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | PLACAS (DE METAL EM CHAPA GALVANIZADA E EM INOX COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS) | | | | | |
| | 0001 | Placa de identificação em chapa galvanizada med 1,20x0,80m com aplicação de vinil adesivo, fixação de 2 tubos com 1,80 de altura. | Placa de identificação emchapa galvaniz | MARCA PROPRIA | 30,00 UND | 640,00 | 19.200,00 |
| | 0002 | Placa de identificação em chapa galvanizada med 1,5x1,00m com aplicação de vinil adesivo, fixação de 2 tubos com 1,80 de altura. | Placa de identificação emchapa galvaniz | MARCA PROPRIA | 20,00 UND | 800,00 | 16.000,00 |
| | 0003 | Placa de identificação em chapa galvanizada med 2,0x1,20m com aplicação de vinil adesivo, fixação de 2 tubos com 1,80 de altura. | Placa de identificação emchapa galvaniz | MARCA PROPRIA | 15,00 UND | 910,00 | 13.650,00 |
| | 0004 | Placa em inox com aplicação de adesivo transparente, medindo 60x40. (tipo placa de inauguração). | Placa em inox com aplicação de adesivo t | MARCA PROPRIA | 50,00 UND | 460,00 | 23.000,00 |

**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto** da contratação.

**18. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

18.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| |
|---|
| 2.065- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| 15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA |

**19. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

19.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**20. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

20.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**21. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

21.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**22. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

22.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**23. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

23.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela secretaria solicitante, onde irá exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**24. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

24.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

26.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**26.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**26.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**26.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**26.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**26.4.3.** Indenizações e multas.

## 27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

27.1.É VEDADO À CONTRATADA:

**27.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**27.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

28.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

29.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

30.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

31.1.É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

31.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI
CONTRATANTE

PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 10.176.750/0001-72

**PONCE DESING - ME**
**CNPJ: 10.176.750/0001-72**
**CONTRATADA**